

**LEI MUNICIPAL Nº 235/2003 DE 15 DE AGOSTO  
DE 2.003**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do ano de 2.001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2.003, do Município de Carlinda - MT., programa de governo para abertura de crédito adicional especial.

Artigo 2º - O programa de governo relativo ao artigo 1º, terá sequência de número de acordo com os programas constantes do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e seguem na seguinte ordem:

26-TRANSPORTE  
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0056-RODOVIAS  
1.027-Restauração e Conservação da Rodovia MT-208

Artigo 3º - Os demais critérios e normas sobre a presente matéria, seguirá o que dispõe nas Leis mencionadas no Artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
Em 15 de Agosto de 2.003**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**